



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 27 de junho de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1268

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
CONTRATO ADMINISTRATIVO (N° 003/2024)	2
DECRETO (N° 98/2024)	8
DECRETO (N° 99/2024)	9
PORTARIA (N° 17/2024)	10
PORTARIA (N° 18/2024)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO (Nº 003/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



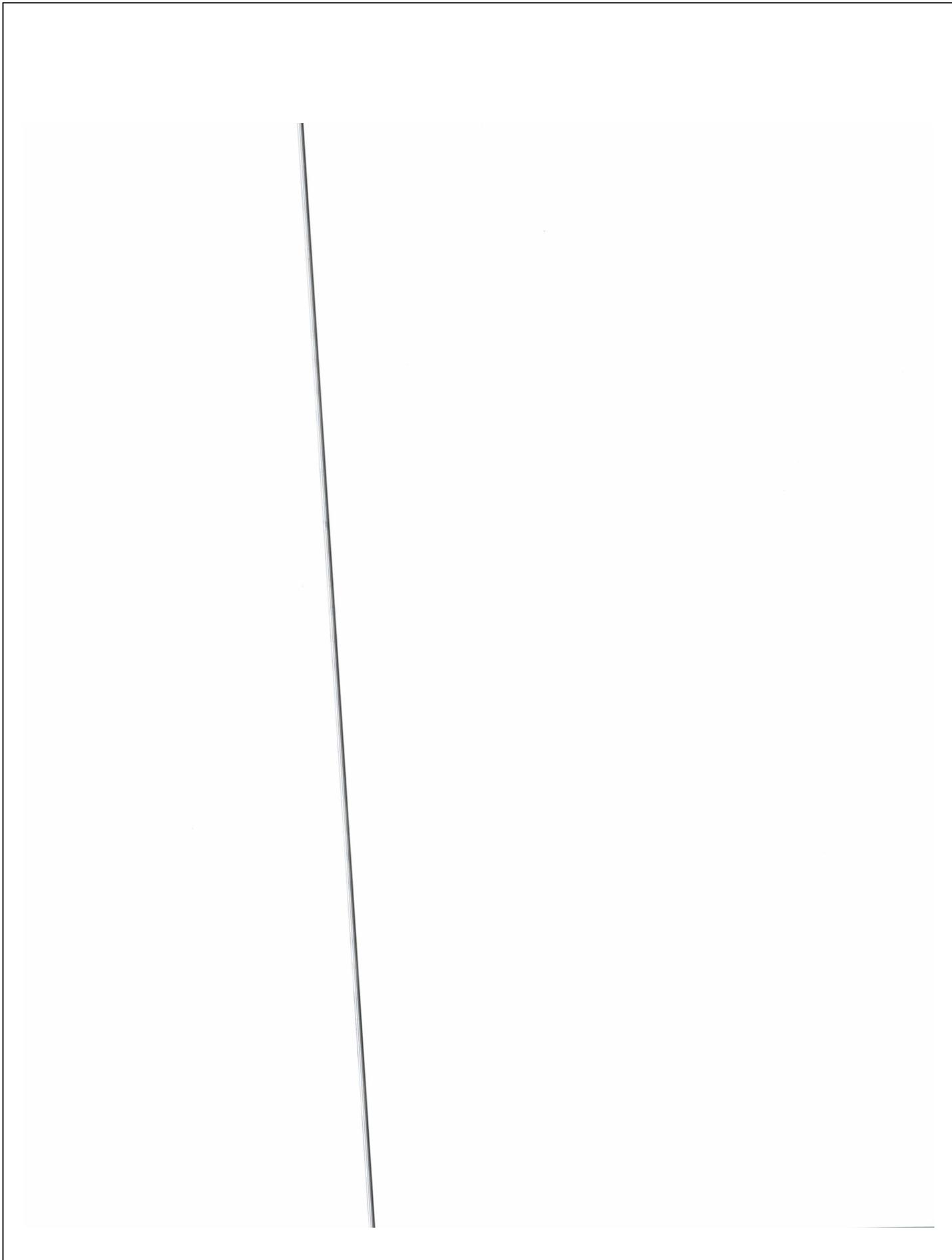
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO 003/2024

Instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO** que entre si celebram, de um lado, na qualidade de **PERMITENTE**, como doravante será designado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, em Sapeaçu, Bahia, e do outro, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA** como, igualmente, de agora em diante será determinado, o **Sra. Valquíria Lino da Cruz**, brasileira, maior, comerciante, inscrito no CPF sob nº 410.219325-19, portadora da Carteira de Identidade RG nº 04.211.207-97, com endereço residencial situado à Rua Joaquim Rocha Passos nº 200, centro, neste município de Sapeaçu - Bahia, com fundamento no art. 76, I, j, da Lei Orgânica do Município, resolvem celebrar o presente contrato, mediante às cláusulas e condições que a seguir estipulam, as quais mutuamente se obrigam: Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro) no Gabinete do Sr. Prefeito de Sapeaçu - Bahia, neste ato presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. George Vieira Góis, compareceu o **Sra. Valquíria Lino da Cruz** e, em presença das testemunhas abaixo assinadas, declarou que aceita as condições estabelecidas pela PERMITENTE para ocupação de uma área medindo 2,00m (dois metros) de frente, por 2,00 m (dois metros) do lado esquerdo, 2,00m (dois metros) do lado direito e 2,00 m (dois metros) no fundo, perfazendo uma área total de 4,00m² (quatro metros quadrados) localizada na **Praça Praça da Matriz**, Centro, neste município de Sapeaçu - Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **PERMISSIONÁRIA** recebe da **PERMITENTE** a posse provisória de uma área de terra, com medida de 4,00m² (quatro metros quadrados, localizada à na **Praça da Matriz**, Centro, nesta Cidade de Sapeaçu, Bahia, onde a **PERMISSIONÁRIA** poderá instalar uma Barraca que terá como atividade venda de acarajé, denominada “ **Barraca da Val** ”, de acordo com a planta apresentada, para fins exclusivamente comercial, a contar da assinatura do presente;



GOVERNO DO TRABALHO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CLÁUSULA SEGUNDA – A **PERMISSIONÁRIA** recebe a área, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, sem qualquer edificação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente permissão de uso é celebrado, a título gratuito, por um período de 16 (dezesesseis) anos, podendo ser prorrogado;

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido que será cancelado o presente contrato caso o **PERMISSIONÁRIO** não se instale no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente;

CLÁUSULA QUINTA – Não poderá a **PERMISSIONÁRIA**, em hipótese alguma, utilizar o imóvel para fins diversos do previsto no presente Contrato, nem nele instalar ramo comercial ou qualquer tipo de atividade que atente contra os preceitos da higiene, da estética, da moral ou dos costumes;

CLÁUSULA SEXTA – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá alienar, arrendar, ceder, sublocar ou fazer contratos que impliquem em transferir a terceiros a **PERMISSÃO DE USO** e exploração aqui previstas, seja a que a título for, sem prévia autorização da **PERMITENTE**, sob pena de ser **CANCELADO** e declarado **NULO** o presente Termo, com a obrigação, para a **PERMISSIONÁRIA**, do pagamento de perdas e danos, bem como perda do direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – É vedado a **PERMISSIONÁRIA** efetuar benfeitorias na área ocupada, a não ser as já autorizadas, objeto da planta apresentada, ou outras desde que com o prévio conhecimento e autorização expressa da **PERMITENTE**, perdendo para esta última as que venham ser realizadas, sem prejuízo do cancelamento da **PERMISSÃO DE USO**;

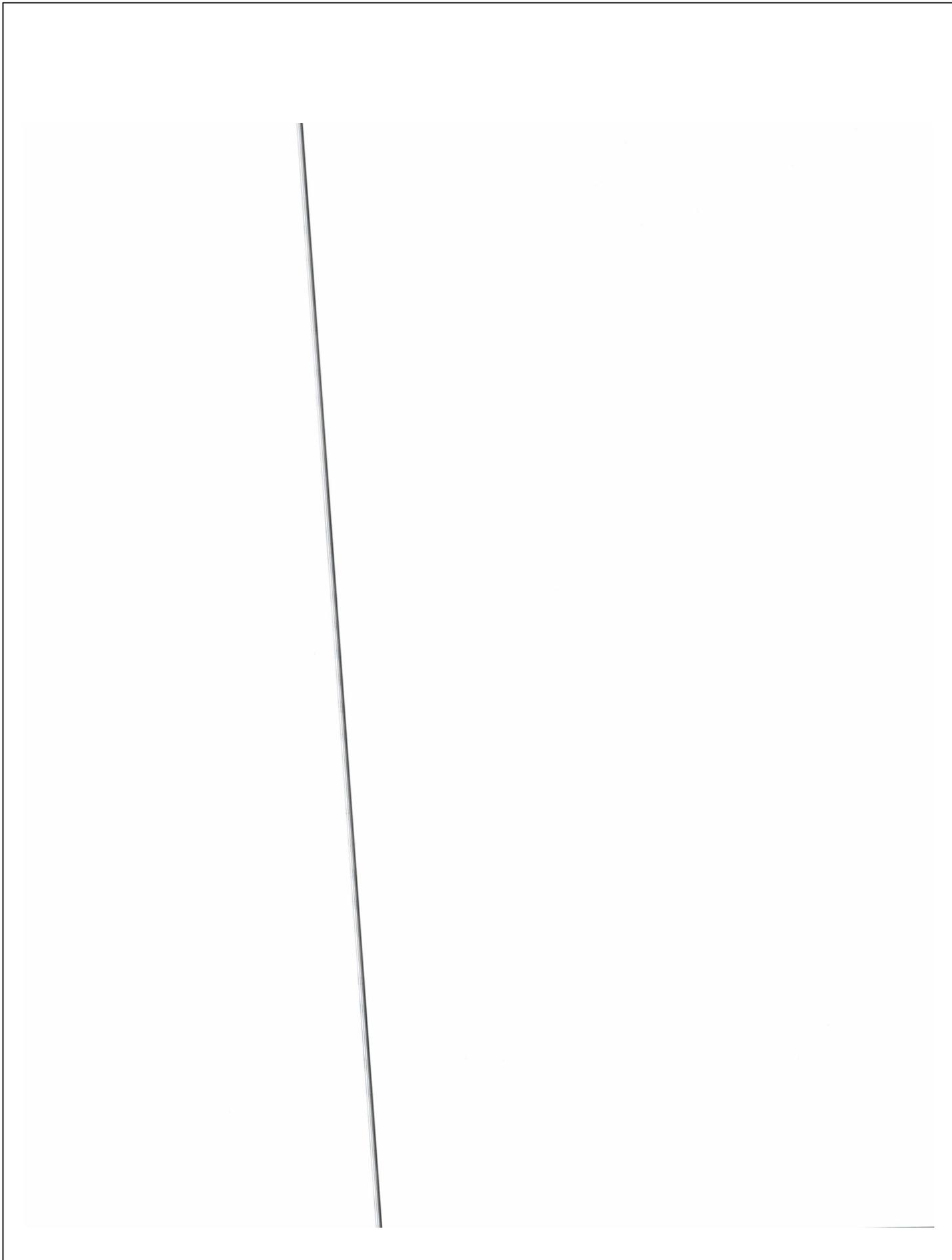
CLÁUSULA OITAVA - A **PERMITENTE** se reserva o direito de fiscalizar e de opinar quanto aos aspectos estéticos do imóvel, a ser edificado, sem quebra do respeito a liberdade de ação da **PERMISSIONÁRIA**;

CLÁUSULA NONA – A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigado a zelar pela conservação, pela boa aparência e pelo rigoroso asseio e limpeza do imóvel,

Valquiria Lino da Cruz

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



dado em permissão de uso, ficando responsável pelo pagamento de energia elétrica e água;

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de ocorrência de qualquer procedimento da PERMISSONÁRIA que atente contra as demais cláusulas constantes deste Contrato ou mesmo contra os dispositivos legais, dita PERMISSÃO DE USO, será automaticamente cancelada pela **PERMITENTE**, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu - Bahia, para toda e qualquer ação resultante deste contrato, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo subscritas.

Sapeaçu, 13 de junho de 2024

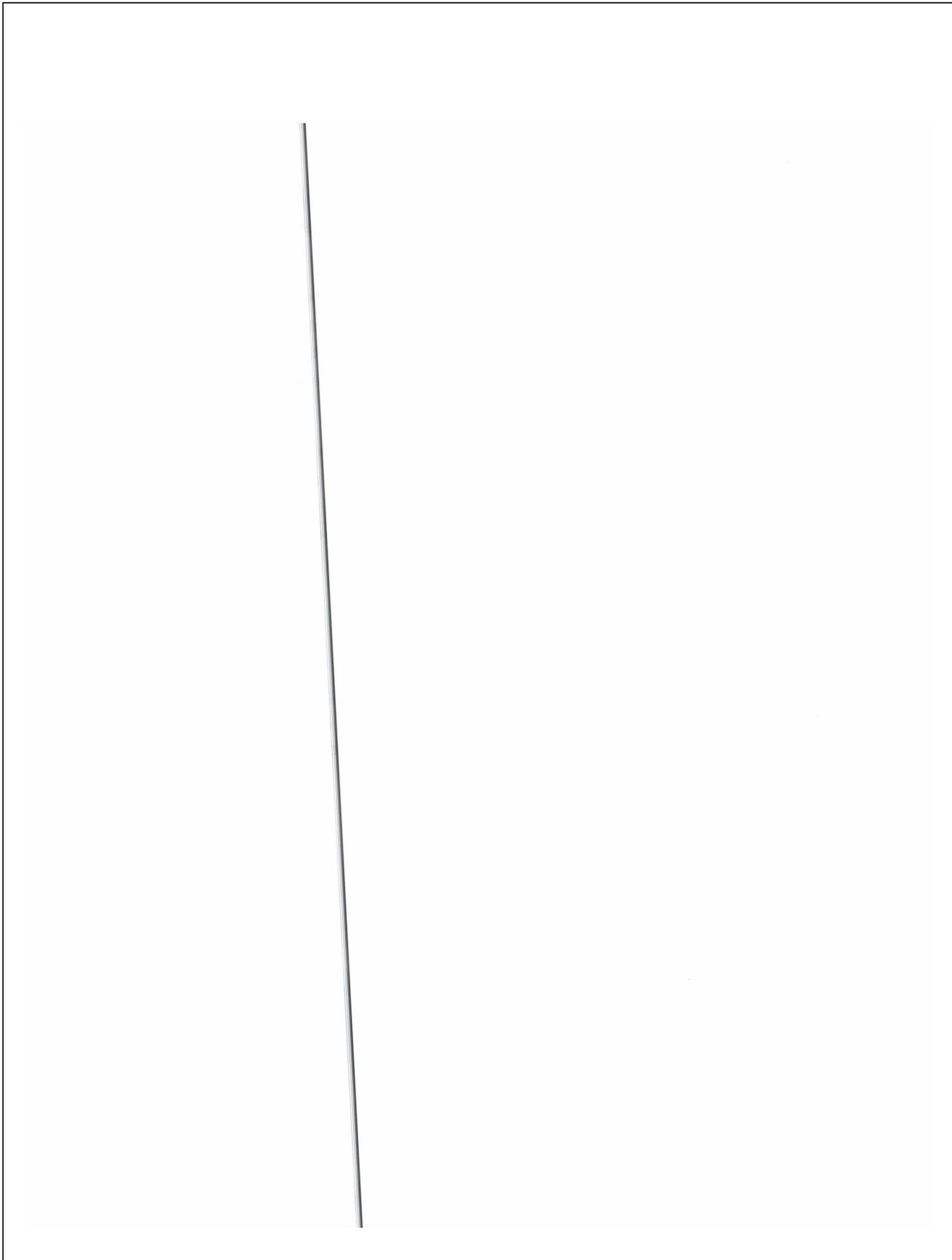
Prefeitura Municipal de Sapeaçu
PERMITENTE



Valquíria Lino da Cruz
PERMISSONÁRIA



GOVERNO DO TRABALHO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.
Telefones: (75) 3627-2108/2136
Telefones: (75) 3627-2108/2136



DECRETO (Nº 98/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 98, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte do Sr. **ROMILDO RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 167.933.825-00**, cônjuge da servidora **IVONETE RIBEIRO DE SOUZA, CPF: 795.495.195-20**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº10/2024 e Parecer Jurídico, tombado na CAPASERVIS e, em consonância com o art.42 e seguintes da Lei Municipal nº 660, de 17 fevereiro de 2022, para todos os fins de direito.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2024

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 99/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 99, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis à matéria vertente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte da Sr.^a **DINEA SÁ FLORES RIBEIRO, CPF: 345.701.875-87**, cônjuge do servidor **ANTONIO CARLOS BASTOS RIBEIRO, CPF: 331.081.615-04**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº08/2024 e Parecer Jurídico, tombado na CAPASERVIS e, em consonância com o art.42 e seguintes da Lei Municipal nº 660, de 17 fevereiro de 2022, para todos os fins de direito.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

PORTARIA (Nº 17/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 17, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), conforme diligência o Art. 101 a 104 da Lei 174/83 e Parecer Jurídico, dos servidores abaixo elencados:

Nº	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO	Nº. PARACER JURÍDICO
01	ANTONIA DA PAZ OLIVEIRA ALVES	017.263.695-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE ENDEMIAS	014/2024
02	MARIA AMALIA ALVES BUISINE	002.731.745-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA	38/2024
03	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTA CRUZ BORGES SOUZA	484.792.415-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	027/2024
04	MARIA DA SILVA PASSOS	952.389.215-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	029/2024

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



05	MARIA LUIZA SILVA DO CARMO PASSOS	950.080.985-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	026/2024
06	NELSON BORGES DA SILVEIRA FILHO	634.564.275-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA	036/2024
07	RUBINEIA QUEIROZ DOS SANTOS	008.736.965-65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	015/2023

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;
REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

PORTARIA (Nº 18/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA
MATERNIDADE DE SERVIDORA DO
QUADRO EFETIVO DESTA
PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora efetiva **MAGNA SILVA PASSOS**, por motivo Licença Maternidade.

Art.2º - O seu afastamento dar-se-á de 25 de abril a 25 de agosto.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136